

Lei n.º 299/94
de 06 de maio de 1994

"Concede anistia fiscal aos contribuintes inscritos na Divisão Ativa do município e dá outras providências".

O Prefeito do município de Girau do Ponciano.

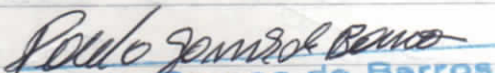
Foiço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

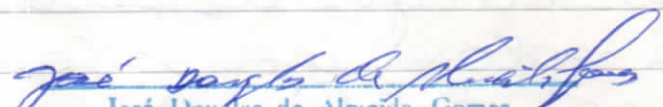
Art. 1.º - Ficam anistiados todos os contribuintes inscritos na Divisão Ativa do município de Girau do Ponciano até o dia 31 de dezembro de 1993.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 06 de maio de 1994.


Paulo Gomes de Barros
PREFEITO
Girau do Ponciano-AL


José Douglas de Almeida Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e

registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos seis (06) dias do mes de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994)

Lucy de Oliveira Santos - Secretária

Lei n.º 300/94
de 06 de maio de 1994

"Concede aumento ao funcionalismo público municipal, majora proventos, pensões, salário-família e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Figueira do Pontiano,

faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam majorados, a contar de 1.º de abril de 1994, em cinquenta por cento (50%), os valores dos níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, bem como os valores dos cargos de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal, parte permanente da Prefeitura Municipal de Figueira do Pontiano, Estado de Alagoas.